



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## OFÍCIO Nº 59/2024 - COLCC

Palmas, 12 de janeiro de 2024.

Ao Senhor  
**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**  
Representante da empresa OI S/A - Em recuperação judicial  
E-mail: pablo.costa@oi.net.br

Assunto: **Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023**

Senhor Representante,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023, encaminhado no dia 11/01/2024, passamos a prestar os esclarecimentos que segue:

**Questionamento 1:** Solicitação da inclusão, na minuta do contrato, de cláusula referente ao ressarcimento referente ao atraso no pagamento da parcela contratada por parte da Contratante, com incidência de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

**Resposta:** O item 13.10 da cláusula décima terceira da minuta do contrato - anexo III do Edital - prevê que: *caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples*. Desta forma, esclarecemos que o edital não é silente em relação ao ônus da contratante em caso de atraso no pagamento.

Em relação ao percentual do encargo, taxa nominal de 6% a.a. capitalizado em regime de juros simples, esclarecemos tratar do percentual usado pelo TCE/TO em seus contratos administrativos. Usando, neste caso, da posição de verticalidade perante aos particulares, sobretudo, aplicando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Pelos esclarecimentos acima, informamos que a redação do item 13.10 da cláusula décima terceira da minuta do contrato, fica mantida nos termos originalmente publicados.

**Questionamento 2:** Solicitação de que as licitantes possam apresentar o extrato do Termo de Autorização ou do Contrato de Concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no Diário Oficial da União.

**Resposta:** A empresa poderá apresentar o extrato do Termo de Autorização ou do Contrato de Concessão, outorgado pela ANATEL e publicado no Diário Oficial da União.

**Questionamento 3:** Solicitação da inclusão de cláusula anticorrupção na minuta do contrato.

**Resposta:** Esclarecemos que a minuta do contrato - anexo III do Edital - observa as cláusulas necessárias elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Em relação a inclusão de cláusulas sugeridas, esclarecemos que, por considerar que a aplicação da Lei nº 12.846/2013 ser de aplicação

obrigatória, independente de está prevista em contrato administrativo, inclusive pela disposição do art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 que disciplina: *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*

Pelos esclarecimentos acima, manifestamos que não iremos acolher a solicitação de incluir as cláusulas sugeridas na minuta do contrato, contudo, manifestamos que qualquer conduta prevista na Lei nº 12.846/2013, será devidamente apurado.

**Questionamento 4:** Solicitação da revisão do item 3.3 do Termo de Referência, em que a empresa a ser contratada, ficará responsável pela gravação de mensagens.

**Resposta:** Após acurada análise do setor técnico competente, esclarecemos que a previsão de que é da Contratada a responsabilidade pela gravação de áudio com as mensagens de voz personalizadas, foi a melhor solução encontrada nos estudos técnicos para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Sendo que, esta condição contempla os serviços a serem prestados e a pesquisa de mercado realizada.

Deste modo, esclarecemos que a solicitação não foi acolhida, mantendo a redação do item 3.3 no termos originalmente publicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARINES BARBOSA LIMA, PREGOEIRA**, em 12/01/2024, às 12:13, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0662271** e o código CRC **666C0E6A**.